

CARTA CONTRATO Nº 20180928

CARTA CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº **20180928** DE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A EMPRESA E. DO
S. MACEDO DA SILVA - EPP

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-019/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o CNPJ nº 18.180.942/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE representado pelo(a) Sr.(a) **JULIENA NOBRE SOARES, secretária municipal**, portador(a) do RG nº. 5475802 SSP/PA e CPF nº. 947.702.632-87, e de outro lado, a empresa **E.DO S. MACEDO DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.525.328/0001-57, com sede à Rua Conego Silvestre P. Serra nº 66- Bairro Vila dos Cabanos, no município de Barcarena/PA, CEP 68.447-000 a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ELDENIR DO SOCORRO MACÊDO DA SILVA** CPF nº 198.414.932-68, Carteira de identidade nº 3108002 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu da **ADESÃO** feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.



MATERIAL DE EXPEDIENTE - COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	TOTAL (R\$)
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TINTA AZUL E TAMPA METÁLICA, Nº 3, DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM. Marca: CARBRINK	Und.	10	2,63	26,30
5	BARBANTE PARA EMBALAGEM, EM ALGODÃO CRU, FIO 4/8, 200G, C/150M. Marca: SÃO JOÃO	Rolo	5	2,39	11,95
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 17 MM, ALTURA 8 MM, COR AZUL E VERMELHA. Marca: ZAP	Und.	50	0,24	12,00
13	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA. Marca: BRW	Und.	20	0,60	12,00
18	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. Marca: FERPLAS	Caixa	50	1,85	92,50
19	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. Marca: FERPLAS	Caixa	50	1,40	70,00
20	COLA BRANCA TIPO EXTRA, COMPOSTA DE EMULSÃO AQUOSA À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), RESISTENTE À UMIDADE, ODOR CARACTERÍSTICO, MÉDIA VISCOSIDADE, APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO. INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS POROSOS, PRODUTO NÃO CLASSIFICADO COMO CORROSIVO, INFLAMÁVEL OU AGRESSIVO, NÃO REQUERENDO CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MANIPULAÇÃO, RENDIMENTO MÍNIMO PARA MONTAGEM 160 GR/M2. PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1 KG. Marca: MARIPEL	Und.	5	6,20	31,00
24	ENVELOPE OFÍCIO, 240X340, 2 PÁGINAS, FORMATO ABERTO: 500X410MM, FORMATO FECHADO:	Und.	1.000	0,20	200,00






	500X410MM, 4X0 CORES, NO OFFSET COMERCIAL 90G/M ² , TRIAGEM, VERIFICAÇÃO DO ARQUIVO, PROVA CONTRATUAL, CTP, REFILE INICIAL, IMPRESSÃO OFF-SET. Marca: IPECOL				
25	ESTILETE, NOME ESTILETE - USO ESCRITORIO - (ESTILETE PEQUENO, MEDINDO 18MM, COM LÂMINA RETRÁTIL, CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, TRAVA DE SEGURANÇA, QUEBRA LÂMINA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.). Marca: BRW	Und.	10	1,13	11,30
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 19MM X 50M. Marca: BRW	Und.	10	0,75	7,50
33	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6. Marca: BRW	Und.	2	6,70	13,40
35	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	5	18,90	94,50
39	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 160, TIPO CAPA DURA, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 154 MM, MATERIAL PAPEL OFF-SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, GRAMATURA 63 G/M ² . Marca: TILIBRA	Und.	50	9,40	470,00
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, COR AZUL, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3 MM, DEVE ACEITAR CARTUCHO SUBSTITUÍVEL, QUE SEJA NO MÍNIMO 91% RECARREGÁVEL, TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. COMPATÍVEL COM PILOT WBMA-WBM-M. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. PODERÁ SER EXIGIDA AMOSTRA PARA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES. Marca: COMPACTOR	Und.	10	3,30	33,00
47	PASTA COM ABA E FECHER DE ELÁSTICO, FEITA DE PAPELÃO	Und.	100	0,83	83,00

	PLASTIFICADO, NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; GRAMATURA: 250 A 270G/M², ESPESSURA: 0,32MM, CORES VARIADAS (COM AS SEGUINTE VARIAÇÕES DE CORES: AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE). Marca: FRAMA				
48	PASTA COM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA, ESPESSURA 0,50MM, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335 ALTURA X 40 DORSO MM, COR TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. Marca: PLASCONY	Und.	100	1,18	118,00
54	PINCEL ATÓMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL CX C/ 12 UNIDADES. Marca: BRW	Caixa	10	10,75	107,50
57	PORTA CANETA, CLIPES E LEMBRETES 3X1, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, TRÊS RECIPIENTES EM BASE ACRÍLICA. CORPO COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA, E BASE COM 6MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO MÍNIMO 22CM. Marca: WALEU	Und.	10	4,40	44,00
62	RÉGUA 30 CM, INJETADA EM ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR DE 3 MM DE ESPESSURA, ESCALA DE PRECISÃO GRAVADA A QUENTE. Marca: WALEU	Und.	20	0,43	8,60
63	RÉGUA MILIMETRADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, GRADUADA EM MILÍMETROS, MEDINDO 50 CM. Marca: WALEU	Und.	10	1,22	12,20
70	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. Marca: ZAP	Und.	20	0,11	2,20
77	PASTA SUSPensa, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPensa PENDULAR, LARGURA 365, ALTURA 240, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADAS; PONTEIRA E GRAMPOS PLÁSTICOS; VISOR, GRAMATURA 350. Marca: FRAMA	Und.	1.000	1,03	1.030,00
78	PASTA CLASSIFICADORA, MATERIAL PAPELÃO RESISTENTE, TIPO SIMPLES, LARGURA 235MM, ALTURA 360MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	UNID.	100	0,58	58,00




	GRAMPO TRILHO, CORES VARIADAS (COM AS SEGUINTE VARIÇÕES DE CORES: AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE). Marca: FRAMA				
87	LIVRO ATA CAPA PRETA DE PLASTICA 200 FLS, LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS 200, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 205, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA. Marca: TILIBRA	Und.	5	12,40	62,00
88	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO E /OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO. Marca: FERPLAS	Caixa	50	1,33	66,50
TOTAL GERAL (COTA EXCLUSIVA): R\$ 2.677,45 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018, e deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-019/2018.




CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.677,45 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), fixo e irrevogável.

a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

12 – Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente
1201 - Fundo Municipal Direito da Criança e do Adolescente

08 125 0049 2.150 – Ações Financiadas pelo FMDCA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-019/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-019/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução



do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-019/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.



c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do servidor responsável: Lídia Nara Cabral Brito

Cargo/função: Fiscal de Contratos

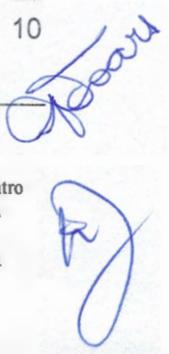
Portaria nº 0043/2018-GPMB

d) cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:
 - b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
 - b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;
 - b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.
 - b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:
 - e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
 - e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e



e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 16 de AGOSTO de 2018.

Juliana Nobre Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA NOBRE SOARES
CONTRATANTE

E. DO S. MACÉDO DA SILVA
E. DO S. MACÉDO DA SILVA –EPP
ELDENIR DO SOCORRO MACÉDO DA
SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Daleusa Paixões
CPF: 025 / 028 / 632 / 79

2- Nome: Rutilene do Nascimento
CPF: 007 / 247 / 314 / 31